



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 856/77

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo a abrir crédito suplementar, anulando parte de dotação orçamentária. X

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizando a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na dotação 3140.00 - Encargos Diversos, do órgão 02, unidade 01, do vigente orçamento;

Artigo 2º - Para fazer face à abertura do crédito referido no artigo anterior, fica anulada a mesma importância da dotação 4110.00 - Obras Públicas, 06.02 03070251 - Construção do Prédio da Prefeitura Municipal;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 25 de fevereiro de 1.977.

Hélio Felipe Salomão Issa

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal